



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 05.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordak, 67 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR - CEP: 85230-000
Fone/Fax: (41) 3644-1128/3644-1149/3644-1363
E-mail: camaramunicipalmo@gmail.com

PORTARIA N.º 020/2020

Nomina Comissão Especial – Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal – e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a necessidade de se fazer uma revisão geral do Regimento Interno desta Câmara Municipal, haja vista estar o atual bastante desatualizado e defasado. **RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno desta Câmara Municipal os vereadores e servidores designados nesta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno desta Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I – Pelos Vereadores:
 - a) Arnival Gonçalves Ferreira;
 - b) José Valdivino Gomes.
- II – Pelos Servidores como Equipe Técnica de Apoio:
 - a) Rodrigo Cordeiro Teixeira;
 - b) Leandro Carlos Boska.

..2.ª. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - PR, em 30 de abril de 2020.

Marcelo Stoski
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.campitanga.pr.gov.br

DECISÃO

Tratando de recurso administrativo hierárquico oferecido pela adjudicatária Construtora Ziemermann Ltda EPP diante do despacho de rejeição da licitação profereida nos autos de Concurso nº 17/2020.

Afirma o recorrente que seria prejudicada em eventual certame futuro pelo fato de os demais licitantes terem conhecimento de proposta por ele apresentada nesta licitação. Alega, ainda, não estar demonstrado o interesse público para rejeição da licitação, pois não há nos autos qualquer comprovação de destinação dos valores. Paga, por fim, pela reconsideração da decisão do Comissão de Licitação e, caso esta não ocorra, que o recurso encaminhado à instância superior.

Considerada das alegações da adjudicatária, a Presidente da Comissão de Licitação não examinou o pedido sob a alegação de não deter competência para rever o ato desta Presidência.

É a síntese dos fatos.

Requerimento, caso salientar que o recurso administrativo hierárquico oferecido deve ser resolvido como pedido de reconsideração.

Analisar razão a Presidente da Comissão de Licitação. Ela não detém competência para rever os atos da Presidência, devendo eventual reconsideração da decisão de rejeição ser realizada por quem de fato, a priori, a profereu. Ademais, a Presidência da Câmara é a instância única - instância administrativa, razão pela qual o recurso deve ser recebido como pedido de reconsideração.

Ultrapassada a questão formal acerca da natureza de impugnação da adjudicatária, no mérito, a manutenção da decisão de rejeição se impõe.

A alegação de lesão em eventual certame futuro pelo fato de os demais licitantes já conhecerem o valor da proposta de adjudicatária não merece prosperar. Em eventual futura licitação - o que não ocorrerá, ao menos nesta gestão - os valores estabelecidos na planilha orçamentária (R\$ 41-50) já não seriam mais os mesmos e, assim como os demais licitantes, a adjudicatária também detém conhecimento de proposta dos demais concorrentes. Não se pode deixar de mencionar que a proposta é sigilosa e a abertura dos envelopes e, sua verificação, é consequência do procedimento. Além disso, o preterrito da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.campitanga.pr.gov.br

adjudicatária, mas mera expectativa de direito.

Dulceless, a alegação de falta de comprovação da destinação dos valores não tem o condão de desferir o ato de rejeição. Não houve como esta Presidência anexar - no meo quando foi profereida a decisão - documento que comprovasse a destinação dos valores. Isto porque o encaminhamento orçamentário ao concorrente se dá pelo gestor no manifestado pela não utilização do recurso orçamentário destinado à obra. Ou seja, não havia como a Câmara Municipal de Pitanga disponibilizar a dotação orçamentária ao Município sem que fosse feita a rejeição da licitação, de forma a desvincular o recurso da obra.

Conforme se pode evidenciar pelo ofício (nº 22/2020) anexado a esta decisão, logo em seguida à rejeição da licitação, a Câmara Municipal de Pitanga disponibilizou a Dotação do Poder Executivo, autorizando seu cancelamento.

No dia 21 de abril do corrente ano, o Chefe do Poder Executivo protocolou pedido de lei no qual solicitou a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento. Em tal pedido, além das dotações que serviram para suplementação é exatamente a anulação daquele que seria destinado a obra (logia) no projeto anexo a esta decisão.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da adjudicatária, devendo a decisão de rejeição de R\$ 138 ser mantida nos mesmos termos em que lançada.

Intime-se a adjudicatária.
Publique-se.
Pitanga, 30 de abril de 2020.

Elói de Lencina Odebrecht Paes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.campitanga.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 22/2020

A Mesa Diretora e o Poder Mayor Carlos Colletti Rodrigues Botelho Prefeito Municipal Pitanga - PR

Assunto: Disponibiliza dotação orçamentária da Legislativa Municipal

Disponibiliza dotação orçamentária para efeito de Plano de Lei com o intuito de disponibilizar a Dotação Orçamentária da Legislativa Municipal para o exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo canceladas as seguintes dotações Orçamentárias e fontes de recursos:

Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	
Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	270.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	DIÁRIAS E DESPESAS	
4.4.90.51.00.00	DIÁRIAS E INSTALAÇÕES	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	
Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
1.3.90.10.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.campitanga.pr.gov.br

Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.11.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.32.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.campitanga.pr.gov.br

Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.46.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Publica também sejam canceladas as dotações nas ações da Lei nº 2002, de 23 de junho de 2017, de abertura de crédito adicional suplementar da Lei nº 2.254, de 09 de setembro de 2018, e Programa de Racionalização e Otimização de Despesas 2020, no que couber.

Pitanga, 16 de abril de 2020.

Elói de Lencina Odebrecht Paes
Presidente

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 08.781.811/0001-00
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 20/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Pitanga

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo destinados a substituir as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000,00	MANT. CONSERV. MANUTENÇÃO DE BENS
7.000,00	TRATAM. FARM. - PARTICIPAÇÃO EM
3.000,00	CONSORCIO PÚBLICO
10.000,00	

Art. 2.º Os recursos necessários a abertura do crédito de lei desta parte, II, decorrem da Anulação de Dotações Orçamentárias do Legislativo no seguinte teor:

Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	
Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	270.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	DIÁRIAS E DESPESAS	
4.4.90.51.00.00	DIÁRIAS E INSTALAÇÕES	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 08.781.811/0001-00
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.11.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.32.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 08.781.811/0001-00
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	

Classificação	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.100	Mantimento das Atividades Legislativas	
3.3.90.46.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES	
	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Contínua	



MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, Valor. Includes items like LEGISLATIVO MUNICIPAL and Manutenção das Atividades Legislativas.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2088, de 23 de junho de 2017, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 22 de setembro de 2019, a programação financeira e o cronograma de Despesas de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura de Pitanga, em 17 de abril de 2020.

Maíco G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20

Senhora Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores,

Comunidade de usuários legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excellências o projeto de Lei nº 20/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional SUP. EX. LITAT no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020.

Justificativa do projeto de Lei que ora venimos para apreciação de Vossas Excellências. Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Sec. de Saúde, solicitando a inclusão no orçamento do valor de R\$ 565.000,00, no projeto atendido/ação "Mapat Consórcio Intermunicipal de Saúde", se deve ao planejamento da secretaria de saúde que em reunião realizada com o 15º e a presidente dessa Casa de Leis, onde foi exposta a situação do município em termos de condições epidemiológicas de contaminação buscando adquirir serviços de imunidade 530-Vicente de Paulo através do Consórcio Intermunicipal de Saúde em conjunto com os municípios da região.

Tal suplementação é de suma importância, pois possibilita a realização de diversas atividades de combate às Pandemias, para a obtenção de serviços médicos especializados os quais serão adquiridos da Imunidade 530 Vicente de Paulo, de modo a oferecer uma saúde mais ampla e integral a população, através de internamentos clínicos, obstétricos e cirurgias eletivas com profissionais capacitados em um ambiente preparado, entretanto, esses medidas, têm custo elevado, principalmente no atual cenário econômico e sanitário nacional.

Assim sendo em face à pandemia mundial causada pelo SARS-COV2, o apoio hospitalar torna-se ainda mais importante, e a necessidade de contratar de maneira mais rápida possível é imprescindível para que diversas medidas em relação ao plano de atendimento e medidas de prevenção sejam adotadas.

Diante de exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação da legislação vigente, com o intuito de o mais breve possível firmar contrato com o Consórcio CIS PARAIBA CENTRO, e assim

MUNICÍPIO DE PITANGA

repassar tais valores, com possibilitando gerar os benefícios propostos de melhorar o atendimento aos munícipes e fortalecendo a saúde pública como um todo, garantindo o tratamento mais humanizado e correto possível, diante da pandemia de covid-19.

Colocamos-nos a disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

E a justificativa:

Maíco G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

Ofício nº 77/2020 - GAS Pitanga, 24 de abril de 2020.

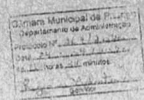
Excelentíssima Senhora D. de Lúcia Ottoni Paulos Presidente da Câmara de Vereadores Pitanga-PR

Senhora Presidente,

Solicito a Vossa Excellência a concessão, em caráter de urgência, em face à interesse público manifestado, uma reunião extraordinária desta Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do Art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 20/2020 que destina a suplementação dos valores repassados que foram liquidados para contratação de parcerias entre a Prefeitura e a CAP/PA/UA (CAP/UA), visando a obter um atendimento de qualidade para nossa população.

Atenciosamente,

Maíco G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José da França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CCMP nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-0, e inscrito no C.P.F. nº 808.888.109-01, residente e domiciliado na Rua Ariado Ewaldos, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONTRATO & CONTRATO LTDA - ME, inscrita no C.V.P.J. nº 04.118.822/0001-70, com sede na Rua Genesio Karjowski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Contrato, portador do RG nº 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-9 residente e domiciliado Rua Genesio Karjowski, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se CONTRATADA, resolvem assinar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea c), da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "c)", e considerando a redução no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reduzido o preço dos Combustíveis, Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 094/2019, nas seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fide aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2019, no item 02 Etanol (Alcool) que pertax o valor do litro de R\$ 2,89 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), passando para R\$ 2,69 (Dois Reais e sessenta e Nove Centavos), no item 03 Gasolina Comum, que pertax o valor do litro de R\$ 3,97 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos), passando para R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), no item 04 Diesel Comum que pertax o valor do litro de R\$ 3,38 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos), passando para R\$ 3,09 (Três Reais e Nove Centavos) e para o item 01 - Água Galão de 20 Lts, permanecendo inalterado o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, Santa Maria do Oeste, 20 de abril de 2020.

Jose Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONTRATO & CONTRATO LTDA - ME

Testemunhas

Adriane de Paula Teves RG: 9.396.459-6 CPF: 441.675.136-49

Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 933.183.698-03

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 108/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0512.845-56 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 1156/2005

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 13h45do dia 15/05/2020, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Gregório Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990, Telefone (42) 3621-3000 - Anexo 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF), Guarapuava, 28 de abril de 2020.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, equipamento de proteção e segurança individual através de dispensa de licitação. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 7062/2018, de 7 de dezembro de 2018, e com base no Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 7820/2020, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município de nº 332/2020 e Autorização da Diretora de Compras, RATIFICAÇÃO a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa:

Table with 3 columns: ADJUDICATÁRIA, CNPJ, VALOR. Row: NARKA COMERCIAL EIRELI, 84.649.669/0001-70, R\$ 2.589,90

PÚBLICO - SE Guarapuava, 30 de abril de 2020.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM Diretor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

PORTARIA Nº 020/2020

Norma Comissão Especial - Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal - e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a necessidade de se fazer uma revisão geral do Regimento Interno desta Câmara Municipal, haja vista estar o atual bastante desatualizado e defasado, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno desta Câmara Municipal os vereadores e servidores designados nesta Portaria.

Parágrafo Único. A Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno desta Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I - Pelos Vereadores: a) Arival Gonçalves Ferreira; b) José Valdivino Gomes.
- II - Pelos Servidores como Equipe Técnica de Apoio: a) Rodrigo Cordeiro Teixeira; b) Leandro Carlos Boska.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - PR, em 30 de abril de 2020. Marcio Stoski Presidente da Mesa Diretora

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Processo nº 52/2020

REVOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7052/2018 de 07 de dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, Considerando a manifestação da Secretaria solicitante, constante de fls. 210, do processo. Considerando o decreto nº 7815/2020 de 17 de março de 2020, que versa sobre o enfrentamento a Pandemia do COVID-19, Considerando o Parecer nº 319/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, E considerando ainda, a verificação de condições de insolvibilidade de interesse público e conveniência da Administração Pública, REVOGA o processo de contratação referente ao edital de Licitação do Pregão Presencial 30/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇES ADULTOS (VIVOS). Publique-se. Guarapuava, 30 de abril de 2020. ABIMAEI DE LIMA VALENTIM Diretor de Licitações e Contratos